

ta e dois mil, quatrocentos e noventa e cinco cruzeiros), suplementar ao orçamento da Secretaria do Trabalho e da Promoção Social, observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, conforme as Tabelas em anexo.

Artigo 2º — O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos, a que alude o inciso II, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Artigo 3º — Fica alterado o orçamento da Superintendência do Trabalho Artesanal nas Comunidades — SU-TACO, mediante a suplementação de Cr\$ 21.742.495,00 (vinte e um milhões, setecentos e quarenta e dois mil, quatrocentos e noventa e cinco cruzeiros), observando-se nas classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, a discriminação constante das tabelas 1 e 3, deste decreto.

Artigo 4º — A suplementação de que trata o artigo anterior será coberta com recursos a que alude o inciso II do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, em decorrência do disposto no artigo primeiro.

Artigo 5º — Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 3º, do Decreto nº 31.108, de 28 de dezembro de 1989, de conformidade com a Tabela 2, deste decreto.

Artigo 6º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 26 de julho de 1990.

ORESTES QUÉRCIA

José Machado de Campos Filho,

Secretário da Fazenda

Frederico M. Mazzucchelli,

Secretário de Economia e Planejamento

Cláudio Ferraz de Alvarenga,

Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 26 de julho de 1990.

TABELA 1 — SUPLEMENTAÇÃO	VALORES EM CRUZEIROS
11.40 SEC. DO TRABALHO E DA PROMOÇÃO SOCIAL ENTIDADES SUPERVISIONADAS	
3.2.1.1 TRANSFERÊNCIAS OPERACIONAIS	21.742.495,00
SUB-TOTAL	21.742.495,00
TOTAL	21.742.495,00
ATIVIDADES	
ATIVIDADES DA SUTACO	
14.00.487.0.384	21.742.495,00
TOTALS ...	21.742.495,00
11.55 SUPERINT. TRAB. ARTESANAL NAS COMUN-SUTACO	
3.1.3.2 OUTROS SERVIÇOS E ENCARGOS	21.742.495,00
SUB-TOTAL	21.742.495,00
TOTAL	21.742.495,00
ATIVIDADES	
ASSISTÊNCIA AO TRABALHADOR ARTESANAL	
14.00.487.2.386	21.742.495,00
TOTALS ...	21.742.495,00

TABELA 2 — SUPLEMENTAÇÃO	VALORES EM CRUZEIROS
11 SEC. DO TRABALHO E DA PROMOÇÃO SOCIAL	
ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	
11.55 SUPERINT. TRAB. ARTESANAL NAS COMUN-SUTACO	
TOTAL	21.742.495,00
3A. QUOTA	21.742.495,00

TABELA 3 — SUPLEMENTAÇÃO	VALORES EM CRUZEIROS
GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO	
ORÇAMENTO PROGRAMADO DO ESTADO	
DISCRIMINATIVO DA DESPESA POR SUB-PROGRAMA A NÍVEL DE FINEIRO	
ORÇAO 11.55 — SUPERINT. TRAB. ARTESANAL NAS COMUN-SUTACO	
CATEGORIA ECONÔMICA	ESPECIFICAÇÃO
TOTAL	SUB-PROGRAMAS
14.00.487	
3.1.3.2	OUTROS SERVIÇOS E ENCARGOS
21.742.495,00	21.742.495,00
TOTALS	21.742.495,00

DECRETO Nº 31.953, DE 26 DE JULHO DE 1990

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao orçamento da Secretaria da Segurança Pública, visando ao atendimento de Despesas de Capital

ORESTES QUÉRCIA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe o artigo 6º, da Lei nº 6.626, de 27 de dezembro de 1989,

Decreta:

Artigo 1º — Fica aberto um crédito de Cr\$ 95.125.000,00 (noventa e cinco milhões, cento e vinte e cinco mil cruzeiros), suplementar ao orçamento da Secretaria da Segurança Pública, observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, conforme as Tabelas em anexo.

Artigo 2º — O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso II, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Artigo 3º — Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 3º, do Decreto nº 31.108, de 28 de dezembro de 1989, de conformidade com a Tabela 2, deste decreto.

Artigo 4º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 26 de julho de 1990.

ORESTES QUÉRCIA

José Machado de Campos Filho,

Secretário da Fazenda

Frederico M. Mazzucchelli,

Secretário de Economia e Planejamento

Cláudio Ferraz de Alvarenga,

Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 26 de julho de 1990.

TABELA 1 — SUPLEMENTAÇÃO	VALORES EM CRUZEIROS
18 SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA	
18.03 DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSITO	
4.1.2.0 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	95.125.000,00
SUB-TOTAL	95.125.000,00
TOTAL	95.125.000,00
ATIVIDADES	
SERVIÇOS DE TRANSITO	
06.91.573.2.271	14.625.000,00
MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE	65.500.000,00
06.91.573.2.430	15.000.000,00
MANUTENÇÃO DE PROPRIOS	15.000.000,00
06.91.573.2.639	15.000.000,00
TOTALS ...	95.125.000,00

TABELA 2 — SUPLEMENTAÇÃO	VALORES EM CRUZEIROS
18 SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA	
ADMINISTRAÇÃO DIRETA	
18.03 DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSITO	
TOTAL	95.125.000,00
3A. QUOTA	95.125.000,00

DECRETO Nº 31.954, DE 26 DE JULHO DE 1990

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao orçamento da Secretaria da Segurança Pública, visando ao atendimento de Despesas Correntes de Capital

ORESTES QUÉRCIA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe o artigo 4º, da Lei nº 6.626, de 27 de dezembro de 1989,

Decreta:

Artigo 1º — Fica aberto um crédito de Cr\$ 749.876.330,00 (setecentos e quarenta e nove milhões, oitocentos e setenta e seis mil, trezentos e trinta cruzeiros), suplementar ao orçamento da Secretaria da Segurança Pública, observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, conforme as Tabelas em anexo.

Artigo 2º — O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso II, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Artigo 3º — Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 3º, do Decreto nº 31.108, de 28 de dezembro de 1989, de conformidade com a Tabela 2, deste decreto.

Artigo 4º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 26 de julho de 1990.

ORESTES QUÉRCIA

José Machado de Campos Filho,

Secretário da Fazenda

Frederico M. Mazzucchelli,

Secretário de Economia e Planejamento

Cláudio Ferraz de Alvarenga,

Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 26 de julho de 1990.

TABELA 1 — SUPLEMENTAÇÃO	VALORES EM CRUZEIROS
18 SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA	
18.04 POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE SÃO PAULO	
3.1.2.0 MATERIAL DE CONSUMO	174.161.260,00
3.1.3.2 OUTROS SERVIÇOS E ENCARGOS	100.348.570,00
SUB-TOTAL	274.509.830,00
4.1.2.0 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	475.366.500,00
SUB-TOTAL	475.366.500,00
TOTAL	749.876.330,00
ATIVIDADES	
SERV. PREV. E CONB. INCENDIOS, BUSCAS E SALV	
06.39.178.2.282	168.647.690,00
MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE	314.718.810,00
06.39.178.2.730	34.520.830,00
TOTALS ...	749.876.330,00

TABELA 2 — SUPLEMENTAÇÃO	VALORES EM CRUZEIROS
18 SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA	
ADMINISTRAÇÃO DIRETA	
18.04 POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE SÃO PAULO	
TOTAL	749.876.330,00
3A. QUOTA	749.876.330,00

DECRETO Nº 31.955, DE 26 DE JULHO DE 1990

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao orçamento da Secretaria de Agricultura e Abastecimento, visando ao atendimento de Despesas Correntes e de Capital

ORESTES QUÉRCIA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe o artigo 4º, da Lei nº 6.626, de 27 de dezembro de 1989,

Decreta:

Artigo 1º — Fica aberto um crédito de Cr\$ 310.000.000,00 (trezentos e dez milhões de cruzeiros), suplementar ao orçamento da Secretaria de Agricultura e Abastecimento, observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, conforme as Tabelas em anexo.

Artigo 2º — O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso II, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Artigo 3º — Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 3º, do Decreto nº 31.108, de 28 de dezembro de 1989, de conformidade com a Tabela 2, deste decreto.

Artigo 4º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 26 de julho de 1990.

ORESTES QUÉRCIA

José Machado de Campos Filho,

Secretário da Fazenda

Frederico M. Mazzucchelli,

Secretário de Economia e Planejamento

Cláudio Ferraz de Alvarenga,

Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 26 de julho de 1990.

TABELA 1 — SUPLEMENTAÇÃO	VALORES EM CRUZEIROS
13 SEC. DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO	
13.01 ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR SECRETARIA E SEDE	
3.1.2.0 MATERIAL DE CONSUMO	12.900.000,00
3.1.3.2 OUTROS SERVIÇOS E ENCARGOS	87.020.000,00
SUB-TOTAL	100.000.000,00
TOTAL	100.000.000,00
ATIVIDADES	
COORD. E ADMINISTRAÇÃO GERAL DA PASTA	
04.07.021.2.157	74.000.000,00
MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE	5.000.000,00
04.07.021.2.544	5.000.000,00
MANUTENÇÃO DE PROPRIOS	5.000.000,00
04.07.021.2.545	5.000.000,00
DESENVOLVIMENTO AGRÍCOLA VALE DO RIBIRA	3.000.000,00
04.07.112.2.441	3.000.000,00
TOTALS ...	100.000.000,00

TABELA 2 — SUPLEMENTAÇÃO	VALORES EM CRUZEIROS
13.02 COORD. DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA INTEGRAL	
3.1.2.0 MATERIAL DE CONSUMO	9.400.000,00
3.1.3.2 OUTROS SERVIÇOS E ENCARGOS	25.500.000,00
SUB-TOTAL	35.000.000,00
TOTAL	35.000.000,00
ATIVIDADES	
ASSISTÊNCIA TÉCNICA INTEGRAL	
04.18.111.2.164	7.740.000,00
MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE	7.740.000,00
04.18.111.2.548	10.010.000,00
MANUTENÇÃO DE PROPRIOS	10.010.000,00
04.18.111.2.549	9.250.000,00
TOTALS ...	35.000.000,00

TABELA 3 — SUPLEMENTAÇÃO	VALORES EM CRUZEIROS
13.03 COORDENADORIA DA PESQUISA AGROPECUÁRIA	
3.1.2.0 MATERIAL DE CONSUMO	47.311.000,00
3.1.3.1 REMUNERAÇÃO DE SERVIÇOS PESSOAIS	15.000.000,00
3.1.3.2 OUTROS SERVIÇOS E ENCARGOS	30.607.000,00
3.2.2.3 TRANSFERÊNCIAS A MUNICÍPIOS	22.000,00

TABELA 1 — SUPLEMENTAÇÃO	VALORES EM CRUZEIROS
4.1.2.0 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	9.000.000,00
SUB-TOTAL	9.000.000,00
TOTAL	104.000.000,00
ATIVIDADES	
PESQUISA AGROPECUÁRIA	
04.10.055.2.166	66.200.000,00
MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE	7.844.000,00
04.10.055.2.553	7.844.000,00
MANUTENÇÃO DE PROPRIOS	20.144.000,00
04.10.055.2.554	20.144.000,00
PROCESSAMENTO DE DADOS	792.000,00
04.10.055.2.556	792.000,00
TOTALS ...	95.000.000,00

TABELA 2 — SUPLEMENTAÇÃO	VALORES EM CRUZEIROS
13.04 COORDENADORIA DE ABASTECIMENTO	
3.1.2.0 MATERIAL DE CONSUMO	1.011.527,00
3.1.3.2 OUTROS SERVIÇOS E ENCARGOS	12.988.473,00
SUB-TOTAL	14.000.000,00
TOTAL	14.000.000,00
ATIVIDADES	
MANUTENÇÃO DE PROPRIOS	
04.10.055.2.553	207.260,00
EXECUÇÃO DA POLÍTICA DE ABASTECIMENTO	12.792.421,00
04.10.055.2.194	12.792.421,00
MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE	758.319,00
04.10.055.2.563	758.319,00
PROCESSAMENTO DE DADOS	162.000,00
04.10.055.2.564	162.000,00
TOTALS ...	14.000.000,00

TABELA 3 — SUPLEMENTAÇÃO	VALORES EM CRUZEIROS
13.06 COORDENADORIA SOCIO-ECONÔMICA	
3.1.2.0 MATERIAL DE CONSUMO	5.206.450,00
3.1.3.2 OUTROS SERVIÇOS E ENCARGOS	50.713.550,00
SUB-TOTAL	56.000.000,00

TABELA 1 — SUPLEMENTAÇÃO	VALORES EM CRUZEIROS
4.1.2.0 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	940.000,00
SUB-TOTAL	940.000,00
TOTAL	56.940.000,00

Diário Oficial
ESTADO DE SÃO PAULO

EXECUTIVO — SEÇÃO I

Jornalista Responsável
Dilson Mezzetti Costa

REDAÇÃO

Rua João Antonio de Oliveira, 152 - CEP 03103 - São Paulo
Telefones 93-0484 e 291-3344 - Telex (011) 63090

Recebimento de Originais
das Repartições até 19 horas

ASSINATURAS

PUBLICIDADE LEGAL

VENDA AVULSA

— Telefone 291-3344 - Ramais 221 e 239
— Telefone 291-3344 - Ramais 220 e 235
— EXEMPLAR DO DIA Cr\$ 35,00 - EXEMPLAR ATRASADO Cr\$ 70,00

AGÊNCIAS-CAPITAL

• MARIA ANTONIA — Telefone 256-7232 - Rua Maria Antonia, 294
• REPÚBLICA — Telefone 257-5915 - Estação República do Metrô - Loja 516
• SÃO BENTO — Telefone 229-6316 - Estação São Bento do Metrô - Loja 17

POSTOS DE VENDA NO INTERIOR

Telefones
• ARAÇATUBA — (0186) 23-6882 - Ramal 22 - Rua Antonio João, 130
• BAURU — (0142) 24-3852 - Pça das Cerejeiras, 4-44
• CAMPINAS — (0192) 32-4926 - Rua Ferreira Penteado, 954
• GUARATINGUETÁ — (0125) 22-3024 - Rua Frei Lucas, 80
• MARILIA — (0144) 33-5163 - Av. Rio Branco, 803
• PRESIDENTE PRUDENTE — (0182) 22-1622 - Av. Manoel Goulart, 2.109
• RIBEIRÃO PRETO — (016) 625-2345 - Ramal 31 - Av. 9 de Julho, 378
• SÃO JOSÉ DO RIO PRETO — (0172) 33-9277 - Ramal 146 - Rua General Glicério, 3.947
• SANTOS — (0132) 32-6515 - Ramal 42 - Rua Marcílio Dias, 27 - 5º and. - s/ 54

**IMPRENSA OFICIAL
DO ESTADO S.A. IMESP**

DIRETOR SUPERINTENDENTE
ANTÔNIO ARNOSTI

DIRETORES EXECUTIVOS

Artes Gráficas: Alcir Florentino dos Santos
Financeiro e Administrativo: José Engelberto de Oliveira
Jornal: Luiz Carlos dos Santos

SEDE E ADMINISTRAÇÃO

Rua da Mooca, 1921 - CEP 03103 - São Paulo
Telefone 291-3344 (PABX) - Telex (011) 63090